



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

**LEI MUNICIPAL Nº 3844 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO EM TODAS AS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** As igrejas e templos religiosos do município de Barra do Piraí ficam obrigados a viabilizarem e incentivarem a construção de rampas de acessibilidade aos deficientes físicos para facilitar o acesso.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 160/2023  
Autor: Pedro Fernando